PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1262/99, DE 06 DE JULHO DE 1999

"PRORROGA O PRAZO PARA RECEBIMENTO À VISTA DO IPTU – 1999"

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1.º - O prazo para o pagamento à vista, do IPTU referente ao exercício de 1999, fica prorrogado até o dia 30/09/99;

ART. 2.º - Será aplicada na data do efetivo pagamento, a atualização monetária e demais encargos, já constantes nos referidos carnês.

ART. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 06 de Julho de 1999

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e Planejamento